

PROPOSTA DE EMENDA A LOM N° 006/2006

**EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO
21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - LEI
1616 DE 10/10/90. QUE TRATA O
MANDATO DOS MEMBROS DA MESA
DIRETORA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.

APROVA:

Art 1º - O Artigo 21 da Lei Orgânica do Município - Lei 1616 de 10/10/1990 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art 21-0 Mandato dos Membros da Mesa Diretora será de 02 (Dois) anos, podendo haver a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma Legislatura.

Art 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor, na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09 de Novembro de 2006.

**João Rio Zampronio Villarino
Vereador - PPS**